

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**  
CNPJ:13.673.314/0001-05  
Gabinete do Prefeito



### DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

*“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de **Dom Basílio** não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de **Dom Basílio**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**  
CNPJ:13.673.314/0001-05  
Gabinete do Prefeito



**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município **Dom Basílio**.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

**I. Representantes da Secretaria de Saúde:**

- 1) **Valmor Santos Félix** - Secretário Municipal;
- 2) **Thais Barbosa Lima** – Diretora da Atenção Básica;
- 3) **Adilson Moreira Barbosa** – Diretor de Média e Alta Complexidade;
- 4) **Glaucilene Lima Macedo Oliveira** - Coordenadora de Vigilância em Saúde;
- 5) **Valiane Loredo de Matos Félix** – Apoiadora Institucional;
- 6) **Giovanna Santos Oliveira** – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;
- 7) **Cezar Augusto Meira Carmo** – Coordenador de Saúde Bucal;
- 8) **Janete Souza Machado e Silva** – Coordenadora SAMU 192;
- 9) **Leonardo Santos Pinto** – Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal;
- 10) **Álvaro Oliveira e Silva Neto** - Coordenador Clínico do Hospital Municipal;

**II. Representante da Secretaria de Assistência Social: **Evani Lima Silva Caíres** -;**

**III. Representante da Secretaria de Educação: **Antônio Silva Lima** -;**

**IV. Representante da Secretaria de Administração: **Leticia lima Caires** -;**

**V. Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento: **André de Souza Cecílio** -;**

**VI. Representante do Gabinete do Prefeito: **Fabiana Barbosa Lima** -;**

**VII. Conselho Municipal de Saúde: **Creonice Silva Ferreira Bonfim** -;**

Art. 4º Presidirá o Comitê o Secretário de Saúde ou outro membro indicado pelo mesmo.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente todas as sextas-feiras às 14:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde de Dom Basílio e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**  
CNPJ:13.673.314/0001-05  
Gabinete do Prefeito



Art. 6º Compete ao Comitê:

- I. Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II. Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III. Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV. Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V. Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI. Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
**ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**  
-Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

3